



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 251/04

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 25/03/04

Responsável: [Assinatura]

LEI Nº 251/2004  
25 de março de 2004

**APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E  
SUBVENÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE  
2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º** - Face ao que determina o art. 17 da Lei Municipal nº 138/2002, de 30 de agosto de 2002, ficam relacionadas as Entidades autorizadas a receber do Poder Executivo Municipal a concessão de Auxílios Financeiros de acordo com a referida Norma Municipal, de acordo com o seguinte PLANO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES:

**Item I - AUXÍLIOS -**

**Item I.a - ESPORTIVO-AMADORISTA:**

1 - **Esporte Clube Serrano** - R\$ 4.000,00, sendo: R\$ 1.000,00 destinados para Construção de um Gabinete de Imprensa no Campo de Futebol, constituído por um prédio de alvenaria de 11,10 m<sup>2</sup>; R\$ 3.000,00 para construção de um muro de alvenaria ao redor do campo de futebol, com 70 m lineares por 1,80 de altura.

**Item I.b - ASSISTENCIAIS -**

1 - **Clube de Mães Unidas Venceremos** - R\$ 1.000,00: destinados para aquisição de material para realizar a Reforma da parte externa da sede do Clube de Mães;

2 - **Clube de Mães Independente** - R\$ 964,00: destinados à aquisição dos seguintes Eletrodomésticos, para uso da Entidade durante a ocorrência dos eventos comunitários: R\$ 364,00 - para compra de 01 fogão a gás industrial; R\$ 600,00 - para aquisição de uma geladeira;

3 - **Associação Comunitária União Gaúcha** - R\$ 3.008,60 - destinados a aquisição eletrodomésticos, utensílios domésticos e materiais de construção.

**Art.2º** - Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pelas Entidades arroladas no artigo anterior, Bem como os Planos de Trabalho que integram os Projetos de Contrapartida, de cunho social e comunitário, todos anexados a presente Lei e que passam a fazer parte integrante desta.

**Art.3º** - A liberação dos recursos objeto da presente Lei, a ser formalizada na forma da Lei Municipal n.º 138/2002, será procedida através de convênio a ser celebrado entre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

partes, cuja minuta do referido instrumento constitui o Anexo I desta, mediante publicação do extrato respectivo.

**Art. 4.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de março de 2004.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedroso  
Sec. De Administração e Planejamento

Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal